



BARREIRA
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATA O DIRETA
DISPENSA DE LICITA O N  DL 01.04.02/2025 DIVERSAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  DL 01.04.02/2025 DIVERSAS**

PRE MBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N  12.459.632/0001-05, torna p blico que, realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exig ncias estabelecidas neste Edital, e Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 01/04/2025 |
| DATA LIMITE PARA APRESENTA O DE PROPOSTAS: | 04/04/2025, at  as 23:59h (no m nimo 3 dias  teis). |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas dever o ser encaminhadas pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta - Lei 14.133/2021", e ap s abrindo processo tratado acima. |

Por tratar-se de licita o com base na condi o prevista no art. 176 par grafo  nico da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento ser  a imprensa oficial da Prefeitura atrav s da fixa o no flanel grafo com sua divulga o no sitio oficial da Prefeitura, dispon vel em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste   a CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVI O DA REMO O E APLICA O DE PLOTAGEM DE VE CULOS CONFORME MODELOS A SEREM APRESENTADOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE

1.2 Comp em este Edital, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Anexo I Mapa de Risco
- 1.2.2- Anexo II. Termo de Refer ncia;
- 1.2.3 - Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

2.1. A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta - Lei 14.133/2021

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:



BARREIRA
PREFEITURA



4.1.1 - O valor m dio global estimado para contrata o ser  de: R\$ 45.410,68 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

5.0. DO PER ODO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA DE PRECO/COTA O:

5.1. A presente ficar  **ABERTA POR UM PER ODO DE 03 (TR S) DIAS  TEIS**, a partir da data da divulga o no site, as propostas de pre os e os respectivos documentos dever o ser encaminhadas pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta - Lei 14.133/2021", e ap s abrindo processo tratado acima, clicando no link dispon vel.

5.2. Os documentos de habilita o dever o ser encaminhados no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas ap s solicita o.

6.0. PROPOSTA DE PRECO:

6.1. As propostas de pre o que n o estiverem em conson ncia com as exig ncias deste Edital ser o desconsideradas julgando-se pela sua desclassifica o.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execu o dos servi os n o poder  ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021   de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente atrav s do  ndice inflacion rio (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO N  12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exerc cio de 2024 o valor limite para contrata o atrav s de dispensa de licita o previstas no inciso **II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021** passou a ser de at  **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no m nimo **3 (tr s) pre os** como forma de obten o do or amento estimado da contrata o em conformidade com a Lei n  14.133/2021, art. 18 , inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial**, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75,   3  da Lei n  14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PRE OS** dever  ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas p ginas, devendo conter no m nimo:

a) A indica o da raz o social da licitante, o n mero de inscri o no CNPJ de seu estabelecimento e endere o completo dever  ser o que efetivamente ir  prestar o objeto da licita o. S o facultativas as informa es dos dados referentes ao n mero de banco, ag ncia e conta corrente nesta etapa da licita o, sendo obrigat ria, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

c) As Propostas de Pre os ser o consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necess rios para o atendimento do objeto desta licita o, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a presta o dos servi os, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os servi os necess rios   execu o do objeto em perfeitas condi es a manuten o dos servi os.

d) Ocorrendo discrep ncia entre os pre os unit rios e totais, prevalecer o os primeiros, devendo o(a) Agente de Contrata o(a) proceder  s corre es necess rias.

PA

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- 6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.
- 6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.2.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.2.4 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.5 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ds



BARREIRA
PREFEITURA



7.6. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

7.8 Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, se iniciar  a fase de habilita o, observado o disposto neste Aviso de Contrata o Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, ser o examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequa o do objeto,   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o, bem como atender aos documentos exigidos para habilita o;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias mediante apresenta o de nota fiscal e ap s atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

9.0 – DAS DISPOSI ES GERAIS:

9.1. Poder  a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

9.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira - CE, em 01 de Abril de 2025

Mayane da Silva Castro
Agente de Contrata o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 063 de 2021, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no art. 8, inciso I do decreto nº 063 de 2021.

1. DO OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DA REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS CONFORME MODELOS A SEREM APRESENTADOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|-----------------|--------|--------------|----------------------|
| Item | Descrição do item | Especificação | Unid. de medida | Quant. | Preço Médio | Total |
| 1 | Remoção e aplicação de plotagem de veículos | Serviço de remoção e aplicação de plotagem de veículos conforme modelos apresentados. | Unidade | 8 | R\$ 3.784,67 | R\$ 30.277,36 |
| TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | R\$ 30.277,36 |
| SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA | | | | | | |
| Item | Descrição do item | Especificação | Unid. de medida | Quant. | Preço Médio | Total |
| 1 | Remoção e aplicação de plotagem de veículos | Serviço de remoção e aplicação de plotagem de veículos conforme modelos apresentados. | Unidade | 3 | R\$ 3.783,33 | R\$ 11.349,99 |
| TOTAL SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA | | | | | | R\$ 11.349,99 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | |
| Item | Descrição do item | Especificação | Unid. de medida | Quant. | Preço Médio | Total |
| 1 | Remoção e aplicação de plotagem de veículos | Serviço de remoção e aplicação de plotagem de veículos conforme modelos apresentados. | Unidade | 1 | R\$ 3.783,33 | R\$ 3.783,33 |
| TOTAL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | R\$ 3.783,33 |
| TOTAL DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$ 45.410,68 |

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

3. DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A plotagem com cores e designs específicos pode aumentar a segurança rodoviária. Usuários, motoristas e



BARREIRA
PREFEITURA



pedestres podem estar mais atentos à presença de veículos oficiais, reduzindo o risco de acidentes.

3.2 Veículos plotados ajudam a promover a transparência e a prestação de contas. Quando os cidadãos podem identificar facilmente os veículos governamentais ou de serviços públicos, isso pode aumentar a confiança na administração pública e facilitar a supervisão do uso adequado dos recursos.

3.3 Destaca-se também o quesito da segurança oferecido pelos serviços de plotagem dos veículos, principalmente dos ônibus escolares que podem ser facilmente reconhecível tanto por usuários quanto por motoristas e pedestres, aumentando a segurança dos alunos durante o embarque e desembarque, bem como ao longo do trajeto. Isso é especialmente importante em áreas com tráfego intenso, onde a visibilidade é essencial para evitar acidentes.

3.4 Veículos identificados transmitem transparência e confiança entre os pais, educadores e a comunidade em geral, demonstrando o compromisso da administração com a segurança e bem-estar dos alunos e servidores.

3.5 A identificação clara dos veículos públicos pode facilitar a coordenação de operações e serviços, tanto internamente, entre os departamentos e agências governamentais, quanto externamente, com outras entidades públicas e privadas.

3.6 A identificação clara dos veículos públicos pode facilitar a coordenação de operações e serviços, tanto internamente, entre os departamentos e agências governamentais, quanto externamente, com outras entidades públicas e privadas.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Barreira/CE, por meio das diversas Secretarias Municipais, reconhece a necessidade de modernizar e padronizar a comunicação visual dos seus veículos oficiais. A remoção de plotagens antigas e a aplicação de novas plotagens são essenciais para garantir a identificação clara e padronizada dos veículos pertencentes ao município, conforme as diretrizes e exigências legais para o uso de veículos oficiais, além de contribuir para a visibilidade e transparência das ações da administração pública.

4.2 A contratação de uma empresa especializada é necessária para que a execução desse serviço seja feita de forma profissional, eficiente e dentro dos padrões exigidos, uma vez que envolve o conhecimento técnico para a remoção adequada da plotagem anterior, sem danificar a pintura original dos veículos, e a aplicação de novos adesivos de forma duradoura e resistente às condições climáticas e ao uso diário.

4.3 O objetivo principal é a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de remoção das plotagens antigas e aplicação das novas plotagens nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, conforme os modelos que serão previamente apresentados pelas Secretarias Municipais. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a durabilidade e a estética das plotagens, respeitando os critérios de visibilidade, design e padronização estabelecidos pelo município.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a realização de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviços.

5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



5.6 - O recebimento dos produtos/materiais/serviços será efetuado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/serviço com a especificação;

5.7 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material/serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. O presente Termo de Referência, não será objeto para os critérios de sustentabilidade, haja vista a dispensa do instrumento do ETP na dispensa de licitação com base no valor prevista no art. 41, inciso I da Resolução nº. 001/2024

6.2. Vistoria:

6.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.3. Da subcontratação:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação.

6.4. Da garantia da contratação:

6.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A entrega dos materiais e prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PAGAMENTO

10.1 PREÇO

10.1.1 O valor total médio da contratação é de R\$ 45.410,68 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e dez mil reais e sessenta e oito centavos).

10.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



BARREIRA
PREFEITURA



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3 Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 063/2021.

10.3.2 Forma de pagamento:

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e no artigo 115 do Decreto Municipal nº063/2021.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 063/2021.

10.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto 063/2021.

10.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000.
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



das penalidades.

10.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.9.1 O prazo de validade;

10.4.9.2 Data da emissão;

10.4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.4.9.5 O valor a pagar;

10.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sob ônus ao contratante.

10.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature in blue ink.



BARREIRA
PREFEITURA



10.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.122.0137.2.053.0000

SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA: 06.122.0137.2.101.0000

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08.244.0237.2.081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar pôr Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

12.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: MAPA DE RISCO;

b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira – CE, 14 de fevereiro de 2025

Izabel Cristina de Araújo Alves
Izabel Cristina de Araújo Alves
Secretária Municipal de Saúde

Cleydson Jeronimo da Silva
Cleydson Jeronimo da Silva
Secretário de Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana

Antonia Janielli Nogueira Francalino
Antonia Janielli Nogueira Francalino
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|------|
| ETAPA: | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | |
| RISCO: | Especificação deficiente da demanda | | |
| DANO: | Contratação e execução deficiente do objeto | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Média | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Havendo erro, devolver para complementação das informações. | | |
| RESPONSÁVEL | SETOR DEMANDANTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|-------|
| ETAPA: | CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO: | Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. | | |
| RESPONSÁVEL | AUTORIDADE COMPETENTE | | |

| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|------|
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES | | |
| RISCO: | Estudos preliminares deficientes | | |
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares | | |
| RESPONSÁVEL | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | |
| ETAPA: | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Falha na elaboração do Termo de Referência | | |

(Handwritten signatures and initials)



BARREIRA
PREFEITURA



| | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|------|
| DANO: | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Alta | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes. | | |
| RESPONSÁVEL: | EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | |

| | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|------|
| ETAPA: | APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA | | |
| RISCO: | Descumprimento de formalidade legal | | |
| DANO: | Ausência da aprovação do Termo de Referência | | |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: | Baixa | IMPACTO: | Alto |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente. | | |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA: | Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. | | |
| RESPONSÁVEL | ORDENADOR DE DESPESA. | | |

Barreira – CE, 14 de fevereiro de 2025.

Izabel Cristina de Araújo Alves
Izabel Cristina de Araújo Alves
Secretária Municipal de Saúde

Cleydson Jeronimo da Silva
Cleydson Jeronimo da Silva
Secretário de Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana

Antonia Janielli Nogueira Francalino
Antonia Janielli Nogueira Francalino
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificação da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | | Serv. | 01 | R\$ _____ | R\$ _____ |

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3. A Proposta do Contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida



BARREIRA
PREFEITURA



pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



c) **Declara o de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) morat ria de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias;

(2) morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento) pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

11.3. A aplica o das san es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 )

11.4. Todas as san es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 ).

11.5. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 ).

11.7. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

11.8. aplica o das san es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplica o das san es ser o considerados (art. 156,  1 ):

a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.

11.10. Os atos previstos como infra es administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita es e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jur dica do Contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san es aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via



BARREIRA
PREFEITURA



(art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631